LEI Nº 2725, de 20 de fevereiro de 2004.

Autoriza o Município de Leme a celebrar convênio com a ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Município de Leme autorizado a celebrar convênio com a ELEKTRO – Eletricidade e Serviços S.A., visando a participação no programa nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, nos termos da minuta em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de fevereiro de 2.004.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme